

Lei Municipal N.º 5476/2005, de 10 de maio de 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NAS MÁQUINAS DE COSTURA E OVERLLOK DO SENAI; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) com pagamento de mão de obra e peças nas máquinas de costura e overlok do SENAI.

Parágrafo único - O objetivo é propiciar curso de corte e costura, sendo que, as confecções produzidas serão doadas às pessoas carentes do município.

Art. 2.º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, fotocópia do memorando interno expedido pela Secretaria de Assistência Social, aduzindo as despesas a serem realizadas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 06 - Secretaria da Assistência Social. 01 - Unidades Subordinadas – 08.244.0029.2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.39.000000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (1190).

Art. 4.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 10 de maio de 2005.

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**